



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Nº 01/2026	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
Data: 03/03/2026	Setor Solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente Responsável pela solicitação: Gustavo Floriano Cardoso E-mail: sema@saovicentadosul.rs.gov.br Telefone Fixo: 0800-000-4377 Ramal: 201		
Material: () Consumo () Permanente (X) Serviços			
Prazo final de entrega / conclusão dos serviços: Até 15 dias após emissão da Nota de Empenho	Responsável Técnico: NILO ESPÍNDOLA	Previsão de Consumo: 01 Serviço	
Fiscais do Contrato: Servidores designado pela Secretaria Nilo Espindola, Giovani da Rosa Carpes e Carlos Leandro Cavalheiro Dutra	Objeto	Departamento / Coordenação	Secretário(a): Gustavo Floriano Cardoso
Gestor do Contrato: Gustavo Floriano Cardoso	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares , em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, visando atender às necessidades do Município de São Vicente do Sul.	03/03/2026 Declaro estar ciente e concordo com a solicitação. Assinatura e carimbo	03/03/2026 Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.  Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente Assinatura e carimbo
JUSTIFICATIVA: A presente demanda decorre da necessidade permanente de assegurar a adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município, em observância às normas ambientais vigentes, à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), à legislação ambiental aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública. A destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos constitui serviço público essencial, de caráter contínuo e indispensável à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente e à manutenção das condições sanitárias da coletividade, não sendo admitida a interrupção de sua execução. A inexistência de contratação apta a garantir a continuidade da destinação final dos resíduos ocasionaria graves prejuízos à Administração Municipal, com potencial comprometimento da regular prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, além da possibilidade de responsabilização administrativa, ambiental e judicial do Município.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Além dos aspectos ambientais e sanitários, a escolha da solução a ser adotada deve observar critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

Nesse contexto, considerando as características do objeto, verifica-se que o custo suportado pelo Município não se limita ao valor cobrado pela destinação final dos resíduos, devendo ser analisado sob a perspectiva do **custo global da contratação**, o qual compreende, dentre outros fatores, os custos logísticos relacionados ao deslocamento até a unidade de destinação.

Em razão disso, a distância entre o Município e a unidade receptora dos resíduos exerce influência direta sobre os custos operacionais da execução contratual, de modo que soluções localizadas em distâncias significativamente superiores tendem a acarretar aumento expressivo das despesas com transporte, impactando diretamente o custo final suportado pela Administração.

Dessa forma, a contratação deverá buscar solução que, além de atender plenamente às exigências ambientais e operacionais, revele-se economicamente mais vantajosa sob a ótica do custo global da prestação dos serviços, considerando conjuntamente os custos de transporte e de destinação final.

EVENTOS:

Local da Realização:

Data da Realização:

I.	Material Especificado	Q	UN	Obs.
01	serviços de recebimento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares: Quantidade estimada de resíduos: 120,0 toneladas/mês. Quantidade estimada anual: 1440,0 toneladas.	1440,00	TON	SDAMA.

EVENTOS:

Local da Realização:

Data da Realização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2026

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Vicente do Sul – RS

Assunto: Solicitação de autorização para contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, por intermédio de seu Secretário Municipal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **solicitar autorização para o prosseguimento do procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **recebimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares – RSU**, produzidos pelo Município de São Vicente do Sul/RS, mediante utilização de aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar a adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município, constituindo serviço essencial e de caráter contínuo, indispensável à proteção da saúde pública, à preservação ambiental e à manutenção das condições sanitárias da coletividade.

A fase preparatória do procedimento foi devidamente instruída com os documentos técnicos pertinentes, incluindo **Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência**, nos quais foram analisadas as alternativas disponíveis e estabelecidos critérios relacionados à regularidade ambiental, capacidade operacional, continuidade do serviço, eficiência logística e economicidade.

A análise técnica realizada identificou como solução apta ao atendimento integral da necessidade administrativa o aterro sanitário operado pela **CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S/A**, localizado no Município de Santa Maria/RS, regularmente licenciado pela FEPAM, mediante Licença de Operação nº **LO 01103/2026**.

Conforme consta da justificativa de inexigibilidade, a inviabilidade de competição foi analisada a partir das características concretas da necessidade administrativa e dos critérios técnicos previamente definidos na fase de planejamento, não decorrendo de mera preferência ou escolha subjetiva do fornecedor.

A justificativa constante dos autos conclui pela presença dos pressupostos para a contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no **art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição demonstrada no caso concreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **recebimento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares**, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

A contratação compreende exclusivamente o recebimento e a destinação final dos resíduos, permanecendo as atividades de coleta e transporte até a unidade receptora sob responsabilidade do Município ou da empresa contratada para essa finalidade.

2. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Conforme documentação técnica constante do processo, estima-se:

- **Quantidade mensal:** aproximadamente 120 toneladas;
- **Quantidade anual:** aproximadamente 1.440 toneladas;
- **Valor estimado:** R\$ 196,00 por tonelada;
- **Valor anual estimado:** R\$ 282.240,00.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, sendo o pagamento realizado de acordo com as quantidades efetivamente recebidas e comprovadas mediante os respectivos registros de pesagem.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação encontra-se fundamentada na necessidade de continuidade de serviço público essencial, na legislação ambiental aplicável, na Política Nacional de Resíduos Sólidos e na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A documentação integrante do processo demonstra que foram avaliadas as alternativas disponíveis e que a solução identificada atende aos critérios técnicos, ambientais, operacionais e econômicos estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, considerando a justificativa de inviabilidade de competição constante dos autos, solicita-se o prosseguimento da contratação direta na modalidade **inexigibilidade de licitação**, observando-se a legislação vigente e a necessária análise jurídica do procedimento.

4. DA SOLICITAÇÃO

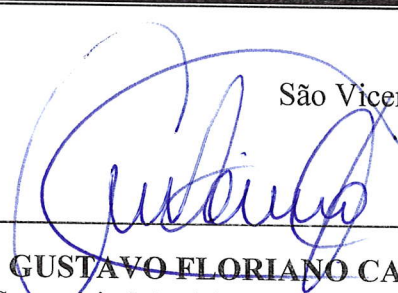
Diante do exposto, **SOLICITAMOS A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando à contratação da empresa **GRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A**, para prestação dos serviços de recebimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares produzidos pelo Município de São Vicente do Sul/RS.

Solicita-se, após a autorização, o encaminhamento dos autos aos setores competentes para continuidade da instrução processual, inclusive análise jurídica, verificação da disponibilidade orçamentária, conferência da documentação de habilitação e demais providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

São Vicente do Sul/RS, 11 de agosto de 2026.

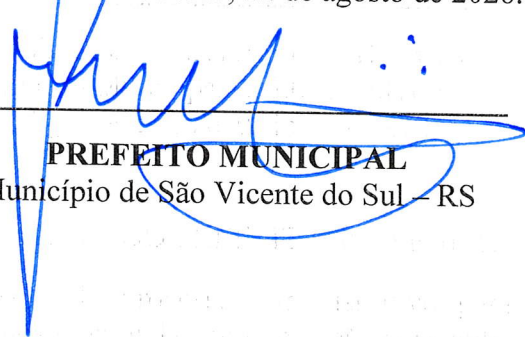


GUSTAVO FLORIANO CARDOSO
Secretario Municipal de Desenvolvimento
Agropecuário e Meio Ambiente

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZO o prosseguimento do processo administrativo para contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, nos termos da documentação constante dos autos e da legislação aplicável, ficando o procedimento condicionado ao cumprimento de todas as exigências legais, à manifestação jurídica competente, à comprovação da disponibilidade orçamentária e às demais formalidades necessárias à contratação.

São Vicente do Sul/RS, 12 de agosto de 2026.



PREFEITO MUNICIPAL
Município de São Vicente do Sul - RS

